



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 12 de fevereiro de 2014.

À Empresa
ARTS PEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 09.342.597/0001-27

A/C Srº Graziano Agostinho Gonçalves Neves

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, à presença de V. S.^a, **Advertir e Multar** mais uma vez a esta empresa quanto ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 024/2013, Pregão nº 030/2013, e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando a análise das CI nº 063/2014/SEMED e o relatório anexo, a ARP 24/13 celebrado com a empresa, especificamente no conteúdo das cláusulas 20^a e 29^a, onde verificamos a ocorrência da inexecução do prazo de entrega do objeto das ordens nºs 3606, 3621, 3625 e 4088, além da irregularidade do endereço, que consta errado há vários meses sem fazer as devidas alterações no Cadastro Geral de Fornecedores do Município, descumprindo o previsto na cláusula 29^a da ARP 024/2013.

Considerando o não apresentação de defesa pela empresa face à notificação, ainda por se tratar de reincidência, considerando ainda o princípio da razoabilidade, tendo em vista que a Administração Pública não pode ficar a mercê da inexecução dos contratos.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 6757/2013 embasado na previsão presente nas cláusulas 31^a e 32^a da ARP e no Decreto Municipal nº 2.260/2012, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação de mais uma **ADVERTÊNCIA e MULTA** em desfavor da empresa Arts Pel Distribuidora Ltda.

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

- **ADVERÊNCIA**
- **MULTA DE R\$3.332,00**

Maria Aparecida Pires de Moura
Presidente da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores